



TUPARENDI-RS

CARTA DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARENDI

A Câmara Municipal de Tuparendi, órgão do Poder Legislativo municipal, é responsável pelo exercício da função legislativa no âmbito do Município.

A LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, estabelece que:

Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

O QUE É A CARTA DE SERVIÇOS E QUAL É O SEU FUNDAMENTO LEGAL.

A Carta de Serviços é um documento apresentado por um órgão público para o cidadão com o objetivo de, em linguagem simples e objetiva, comunicar, com as devidas explicações sobre o seu funcionamento, as atribuições que a Constituição Federal e a legislação preveem para o desempenho de sua função junto à sociedade. Em termos mais diretos a Carta de Serviços tem a finalidade de demonstrar para o cidadão em quais situações ele pode contar com os serviços daquela instituição pública e como ele pode, inclusive, cobrar a efetiva prestação desse serviço.

No caso da Câmara Municipal, as atribuições constitucionais que lhe cabe atender são as seguintes: legislar, fiscalizar, realizar a mediação parlamentar, julgar contas do prefeito e infrações político-administrativas e realizar a sua administração interna.

A Carta de Serviços tem fundamento legal no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será atualizada de forma periódica, com permanente divulgação mediante publicação no site da Câmara Municipal, no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.camaratuparendi.rs.gov.br/site>

A Carta de Serviços ao Cidadão é um instrumento de gestão que reflete efetivamente o papel social de uma organização ao informar aos cidadãos quais os serviços prestados, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos e os padrões de atendimento estabelecidos.

Com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade Tuparendiense, a Câmara Municipal de Tuparendi apresenta a sua Carta de Serviços ao Cidadão, acreditando que o controle social é o maior instrumento de mudanças no serviço público.

Ao divulgar os seus compromissos de atendimento por meio da Carta de Serviços, o Legislativo Tuparendiense garante a melhoria contínua de suas ações, visando sempre a busca da excelência, com a participação efetiva da comunidade.

FINALIDADE DA CARTA DE SERVIÇOS

A finalidade da Carta de Serviços é facilitar o acesso, pelo cidadão, à ouvidoria legislativa, por meio da descrição de serviços prestados pela Câmara Municipal.

A partir do que é apresentado na Carta de Serviços, o cidadão, na condição de usuário do serviço público, pode, junto à Câmara Municipal, elogiar o que lhe é oferecido, realizar solicitações, pedidos de esclarecimentos e buscar orientações, reclamar diante de alguma inconsistência, sugerir melhorias e inovações e até mesmo formular denúncias.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DA CÂMARA

Legislar sobre assuntos de interesse local;

Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Dispor sobre o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;

Fiscalizar a atuação do Poder Executivo municipal.

SERVIÇOS PRESTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, POR FUNÇÕES:

FUNÇÃO DE LEGISLAR

A Câmara Municipal exerce a função de legislar no âmbito do município. A Constituição Federal indica a sua competência para editar leis que tratem de assuntos de interesse local ou que suplementem a aplicabilidade da legislação federal e estadual.

A atividade de legislar é realizada, pela Câmara Municipal, em cinco fases: iniciativa, instrução, deliberação, revisão e executiva.

Todo o processo de elaboração de leis é público e admite acompanhamento em tempo real pelo cidadão por meio do site da Câmara Municipal. A divulgação por meios eletrônicos alcança todos os documentos e deliberações legislativamente processadas.

A função de fiscalizar a administração pública municipal é atribuída, pela Constituição Federal, à Câmara, para que ela, por seus vereadores, que exercem a representação do povo, exerça o controle do governo local, apurando a eficiência de seu desempenho e verificando a legalidade e a efetividade de suas ações.

O cidadão pode acompanhar os pedidos de informação, as convocações de autoridades vinculadas ao Prefeito e até mesmos as comissões parlamentares de inquérito, quando instaladas, por meio do site, pois todas essas ações são divulgadas em tempo real.

Se o cidadão ou alguma organização da sociedade civil tiver alguma ocorrência que deseja comunicar à Câmara Municipal sobre a atividade do governo local, seu desempenho ou suposta irregularidade, basta comunicar, via site, ou solicitar reunião presencial.

FUNÇÃO DE MEDIAÇÃO PARLAMENTAR

A Câmara Municipal atua sob a premissa de que qualquer problema da comunidade é problema seu também. Contudo, nem todos os problemas detectados junto à comunidade podem ser por ela solucionados. Neste contexto, surge a função de mediação parlamentar.

As comissões permanentes da Câmara são temáticas, ou seja, dedicam-se a áreas específicas, como, por exemplo, educação, saúde, serviços públicos, infraestrutura, saneamento, mobilidade urbana, economia e finanças, controle de constitucionalidade de leis. Essas comissões, além de examinar os projetos em tramitação, também têm a função de examinar os problemas sociais abrangidos pela área de sua competência, promovendo debates, viabilizando alternativas, mediando soluções.

O cidadão e as organizações da sociedade civil podem propor a uma das comissões temáticas da Câmara o exame de problemas sociais identificados junto ao Município, a fim de acionar a mediação legislativa.

FUNÇÃO DE JUGAMENTO DE CONTAS

A Constituição Federal indica que a Câmara Municipal deve julgar as contas que o prefeito anualmente presta, após análise e emissão de parecer prévio, pelo Tribunal de Contas do Estado. As contas anuais resultantes da gestão do prefeito podem ser aprovadas ou rejeitadas.

O julgamento das contas do prefeito é público e transparente, podendo ser acompanhado, em todas as suas etapas, com ampla divulgação de seus documentos e de suas deliberações.

FUNÇÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS

Infração político-administrativa é aquela cometida por prefeito ou por vereador quando seu ato viola o exercício ético do cargo, colidindo com o compromisso feito no primeiro dia do mandato de cumprir as leis e exercer sua função com decoro, focado no cidadão e com responsabilidade pública.

Havendo denúncia, por parte de qualquer cidadão, de prática de infração político-administrativa pelo prefeito ou por vereador, caberá à Câmara processar e julgar, mediante o devido processo, com respeito ao contraditório e à ampla defesa, a veracidade do que foi denunciado. Se o julgamento concluir pela caracterização da infração político-administrativa investigada, o mandato será cassado.

A denúncia popular pode ser apresentada por qualquer cidadão, junto à Câmara Municipal, com os seguintes elementos: relato do fato denunciado com as respectivas provas e assinatura, e com a identificação do autor como eleitor no Município.

O processo de julgamento por prática de infração político administrativa de vereador ou de prefeito será público, com a divulgação integral de todos os atos e deliberações junto ao site da Câmara Municipal.

FUNÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

A Câmara Municipal, na condição de Poder Legislativo, tem sua independência orgânica e funcional assegurada pela Constituição Federal, cabendo-lhe, portanto, a gestão de seus serviços internos e de sua atividade externa.

A administração da Câmara Municipal é exercida pela Mesa Diretora, eleita pelos vereadores, para um mandato de 1 ano, sendo composta pelo Presidente, vice-presidente, secretário e segundo secretário. As atribuições da Mesa são definidas no art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, a de propor a organização do quadro de cargos efetivos e em comissão, realizar a gestão de pessoas, ordenar os serviços internos, decidir sobre o planejamento institucional, definir os investimentos a serem feitos para o aprimoramento da Casa Legislativa, sem prejuízo da transparência de suas deliberações.

O Presidente da Câmara, além de representa-la externamente, atua como gestor e ordenador de despesa, respondendo pela administração das deliberações da Mesa junto aos demais vereadores, servidores e comunidade.

Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil pode acompanhar a atuação da Presidência da Câmara e as deliberações da Mesa, inclusive quanto ao planejamento e execução de despesas, no portal de transparência junto ao site da Câmara Municipal.

Mesa Diretora 2022

Mesa é o órgão de direção dos trabalhos da Câmara Municipal, sendo composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos para o mandato de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. O Presidente é quem dirige e representa a Câmara, sendo responsável pela execução orçamentária da Casa.

Presidente

Nerci de Souza(PDT)

Vice-Presidente

Milton Kähne Sichinel(MDB)

Secretário

Claudete Fabricio(PDT)

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Tuparendi atende ao público em sua sede, localizada na Avenida Tucunduva, bairro Centro, no centro Cultural.

Horário de atendimento ao público:

De segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs.

Horário das sessões plenárias:

Primeira e terceira Segundas do mês, as 19:00hs.

Horário das reuniões das comissões permanentes:

Segunda e quarta segundas do mês, a partir das 19:00hs

Telefone: (55) 3543-1337

No portal da Câmara Municipal, é possível consultar a propositura e acompanhar a tramitação dos projetos entre outras informações como:

- [Atas](#)
- [Áudios](#)
- [Contas Públicas](#)
- [Contratos](#)
- [Diárias](#)
- [Editais](#)
- [Eventos](#)
- [Legislação Municipal](#)
- [Licitações](#)
- [Projetos](#)
- [Plano de Carreira](#)
- [Regimento Interno](#)
- [Parecer das Comissões](#)

TRANSMISSÃO DAS SESSÕES

No portal da Câmara Municipal, é possível escutar às Sessões Plenárias.

Acessar o portal da Câmara Municipal, clicar no link "ÁUDIOS", escolher a sessão que quiser escutar. Os áudios são postados posteriormente as sessões no site.

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARENDI

<https://www.camaratuparendi.rs.gov.br/site>

O portal da Câmara Municipal de Tuparendi na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços.

OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARENDI

A Ouvidoria do Poder Legislativo de Tuparendi –RS foi instituída através da Resolução nº 263, de 4 de junho de 2019, por entender que a participação da população na administração pública é um princípio constitucional, devendo ser assegurado os meios necessários à efetivação desta garantia como uma meta institucional em atendimento à Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

O QUE É E COMO FUNCIONA

A Ouvidoria Legislativa é o órgão instituído pela Câmara Municipal que cumpre a função de dialogar com o cidadão e com as organizações da sociedade civil, com o objetivo de promover a participação da comunidade no aprimoramento de sua atividade institucional, permanecendo disponível para o recebimento de críticas construtivas, sugestões de melhoria ou de inovação ou de qualquer outra manifestação que agregue valor e que induza a construção de eficiência e de legitimidade do seu agir.

Outra função importante da ouvidoria é a sua permanente disposição de colocar a Câmara Municipal em constante avaliação, por parte do cidadão que é seu usuário, a fim de garantir sua plena satisfação, para, a partir desse pressuposto, realizar as correções necessárias para o alcance desse objetivo.

Tipos de Demanda Da Ouvidoria

SUGESTÃO: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública federal;

ELOGIO: demonstração ou reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

SOLICITAÇÃO: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

DÚVIDA: incerteza sobre a atuação da Administração;

RECLAMAÇÃO: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;

DENÚNCIA: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.

Ouvidoria da Câmara Municipal: aqui é possível enviar elogio, sugestão, solicitação, reclamação e denúncia sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal.

Requisitos - identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, e-mail e telefone. *A identificação não é obrigatória. As manifestações registradas de maneira anônima são consideradas “Comunicações” e não é possível o seu acompanhamento. Caso deseje acompanhar o andamento da sua manifestação e receber uma resposta do órgão ou entidade, por favor identifique-se.

Ouvidor(a): Maristela Bloch – Vereadora

Apoio: Marta Reginatto – Servidora

Atendimento: todas as segundas-feiras à tarde, das 13h30 até 17h30

Prazo para resposta – 30 dias, prorrogável de forma justificadas, uma única vez, por igual período.